

Prefeitura Municipal de Roncador

ESTADO DO PARANÁ

PRAÇA MOYSÉS LUPION, 89 - FONE/FAX 044 3575 1222 CEP 87.320-000 - RONCADOR - PARANÁ
CNPJ/MF 75.371.401/0001-57

Ofício nº 358/2014– GAB

Roncador – PR, 17 de dezembro de 2014.

Excelentíssimo Senhor:

Cumprimentando-o, encaminhamos em anexo para apreciação e aprovação dessa Casa de Leis, projeto de lei de iniciativa deste executivo cuja súmula “Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar termo aditivo ao Termo de Cooperação e Parceria e o repasse de contrapartida a ser depositado nas contas específicas do Programa Nacional de Habitação Rural – PNHR – Morando com Dignidade I e II, conforme Termo de Cooperação e Parceria firmado com a Caixa Econômica Federal – no valor de R\$86.000,00 (oitenta e seis mil reais) e dá outras providências”.

Sendo o que se apresenta para o momento, submetemos à apreciação e aprovação deste Projeto de Lei, e valemo-nos do ensejo para apresentar a V. Excelência, extensivo aos demais vereadores, os nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,



Marilia Perotta Bento Gonçalves

Prefeita Municipal

Excelentíssimo Senhor:

Ronaldo Adriano Pereira dos Santos

M.D. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Roncador – PR.



Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA MOYSÉS LUPION, 89 CENTRO

E-MAIL: prefroncador@uol.com.br

RONCADOR - CEP-87320-000 - CAIXA POSTAL: 001 - FONE/FAX: (44) 3575-1222 - PARANÁ

CNPJ - 75.371.401/0001-57

PROJETO DE LEI Nº. 040/2014

Súmula: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar termo aditivo ao Termo de Cooperação e Parceria e o repasse de contrapartida a ser depositado nas contas específicas do Programa Nacional de Habitação Rural – PNHR – Morando com Dignidade I e II, conforme Termo de Cooperação e Parceria firmado com a Caixa Econômica Federal – no valor de R\$86.000,00 (oitenta e seis mil reais) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Roncador, Estado do Paraná, aprovou, e eu MARILIA PEROTTA BENTO GONÇALVES – Prefeita Municipal, sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º. – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o repasse no valor de R\$86.000,00 (oitenta e seis mil reais) a ser depositado nas contas específicas do Programa Nacional de Habitação Rural – PNHR – Morando com Dignidade I e II, conforme Termo de Cooperação e Parceria firmado com a Caixa Econômica Federal.

Art. 2º. – Fica assim, autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a firmar o Termo aditivo de Cooperação e Parceria para viabilizar a conclusão do Programa Nacional de Habitação Rural – PNHR – Morando com Dignidade I e II.

Art. 4º. – A dotação orçamentária correspondente ao elemento de despesa correrá por conta do orçamento geral vigente na Lei Orçamentária Anual.

Art. 5º. – Está Lei entrará em vigor na data de sua publicação;

Paço Municipal João Otales Mendes,

Em 17 de dezembro de 2014.

Marília Perotta Bento Gonçalves
Prefeita Municipal